



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Processo nº 045/2019

Modalidade: **CONCORRÊNCIA** nº 001/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**.

Objeto: **Fechamento da Câmara Municipal de Suzano, de acordo com o projeto encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sob protocolo nº 242/2019.**

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Local da Realização: Rua Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao *FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, DE ACORDO COM O PROJETO ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, SOB PROTOCOLO Nº 242/2019.*
- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, autorizado pelo Ato da Mesa nº 008/2019 de 08 de fevereiro de 2019, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelo Decreto Federal 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, fica determinado até as 10h00min do dia 27/04/2020, **impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Edilidade, sito à Rua Três Poderes, nº 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP, sendo certo que o horário de funcionamento do protocolo é das 09h00 às 16h00.

1//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.4. Após a data e horário estabelecidos no subitem acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.
- 1.5. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos acima serão julgados intempestivos e a interessada **ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao seu representante legal.
- 1.6. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.
- 1.7. O início da abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá a partir das 10h20min do dia 27/04/2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Suzano, no endereço acima mencionado, ficando todos os interessados, desde já, convidados a assistirem a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 1.8. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com as datas designadas para a abertura dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS; na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) oficial Câmara e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos ao presente certame.
- 1.9. A licitação a que alude o presente edital será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 049/2020, de 19/02/2020.
- 1.10. A Portaria de nomeação mencionada no parágrafo anterior faz parte integrante e inseparável dos autos deste processo.
- 1.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:
 - a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Representação (modelo de procuração);*
 - b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
 - c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*

2//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d. **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio TCESP;
- e. **ANEXO V:** Termo de Referência;
- f. **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93);
- g. **ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h. **ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);
- i. **ANEXO IX:** Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- j. **ANEXO X:** Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- k. **ANEXO XI:** Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
- l. **ANEXO XII:** Modelo de Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado;
- m. **ANEXO XIII:** Modelo de Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau;
- n. **ANEXO XIV:** Modelo de Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a atender toda a legislação vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços;
- o. **ANEXO XV:** Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- p. **ANEXO XVI:** Projeto Executivo (elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Suzano);
- q. **ANEXO XVII:** Planilha de composição de preços;
- r. **ANEXO XVIII:** Planilha de cronograma físico-financeiro
- s. **ANEXO XIX:** Modelo de Proposta
- t. **ANEXO XX:** Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, o FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, DE ACORDO COM O



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PROJETO ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, SOB PROTOCOLO Nº 242/2019.

- 2.2** O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei.
- 2.3** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da eventual contratada que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:
- 2.3.1.** Executar, as suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e obedecer às recomendações por ela estabelecidas.
 - 2.3.2.** Se responsabilizar por todos os encargos mencionados neste Edital, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.
 - 2.3.3.** Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a NR nº 18.
 - 2.3.4.** Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.
 - 2.3.5.** Garantir que os seus colaboradores, quando estiverem em serviço portem documento de identidade com validade legal (RG, CNH, CREA, etc.).
 - 2.3.6.** Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.3.7.** Manter na obra, pelo menos 01 (*um*) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra.
- 2.3.8.** Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pelo servidor técnico designado pela Prefeitura Municipal de Suzano.
- 2.3.9.** Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.
- 2.3.10.** Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.
- 2.3.11.** Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução da obra.
- 2.3.12.** Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento da obra pela fiscalização.
- 2.3.13.** Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente de demolição e escavação deverá ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por sua conta.
- 2.3.14.** Receber orientações referentes aos serviços contratados através do agente fiscalizador designado pela municipalidade.
- 2.3.15.** Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a responsabilidade técnica pela obra.
- 2.3.16.** Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.3.17.** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- 2.3.18.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras de acordo com a NR 18 de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à espécie.
- 2.3.19.** Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na execução da obra.
- 2.3.20.** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- 2.4** O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.
- 2.5** O valor total estimado da contratação resultante deste certame é, de, até, **R\$ 365.340,63** (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).
- 2.6.** Serão impugnados pelo Agente Fiscalizador designado pela Prefeitura Municipal de Suzano todos os serviços que não estiverem em acordo com as condições estabelecidas no projeto e/ou no respectivo contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Somente serão admitidas a participarem desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que:
- a) Comproven possuir os requisitos exigidos neste certame, por meio da apresentação da documentação prevista no **Envelope nº 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98, durante o prazo da contratação; e,
- d) Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei Federal nº. 8.429/92.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

- a. A interessada que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- b. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c. O consórcio de empresas, não importando as suas formas;
- d. A empresa que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e. O servidor ou agente político da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f. Empresa em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceto estar conforme o Item 6.1.3.1, alínea "a";
- g. Empresa prestadora de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores o cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente político da Câmara Municipal de Suzano.

3.3 A participação no presente certame implica a total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento editalício.

4. DA OBTENÇÃO DE PROJETO, DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DA VISTORIA

7//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1. Os respectivos projetos poderão ser baixados, sem custo, na página da Câmara Municipal de Suzano na internet: **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**.
- 4.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. Em caso de impugnação deverão ser obedecidos os ditames do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.3. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br** ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), subscritas pelo representante legal da licitante.
- 4.4. As respostas às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas para ciência do público e de quaisquer outros interessados no sítio da Câmara Municipal de Suzano: **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**.
 - 4.4.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Câmara de Suzano ou divulgadas oficialmente em seu sítio eletrônico.
- 4.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de abertura da sessão pública será reaberto.
- 4.6. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato “pdf”.
- 4.7. Acolhido o pedido de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, com reabertura dos prazos fixados nas formas prescritas pela Lei Licitatória.
- 4.8. É **facultativa a realização de vistoria** do local pelas licitantes para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.9. A vistoria deverá ser previamente agendada através do e-mail:

cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.9.1. As vistorias dar-se-ão a partir da data da publicação deste edital.
- 4.9.2. A vistoria poderá ser efetuada até a data anterior ao término do prazo para a entrega dos envelopes, mediante prévio agendamento.
- 4.9.3. O atestado de vistoria será entregue aos interessado assim que concluída a visita e cópia dele passará a integrar os autos do processo.
- 4.9.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes de “**Documentação de Habilitação**” e de “**Proposta de Preços**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e protocolizados, impreterivelmente, até às **10:00 horas** do dia 27/04/2020, no **Serviço de Protocolo**, localizado na entrada das dependências da Câmara Municipal, cujo endereço é o constante do Preâmbulo deste instrumento.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em invólucros rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número da **CONCORRÊNCIA** e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no formato a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 - PROCESSO Nº 045/2019

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 - PROCESSO Nº 045/2019

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 5.3. Os documentos exigidos no **Envelope nº “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e os itens contidos no **Envelope nº “2” – PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colecionada, de preferência, na ordem sequencial de sua enumeração constante deste Edital.
- 5.4. No caso da interessada ser **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XV** deste Edital e deverá ser apresentada à CPL **FORA** dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. No **Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação** – deverá constar a seguinte documentação:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, abaixo, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste certame**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no

10//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser apresentadas, na forma da Lei, certidões positivas com efeito de negativas:

- a. **Certidão de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pelo órgão municipal competente do domicílio ou da sede da proponente;
- b. **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;**
- c. **Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**
- d. **Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT** da Justiça do Trabalho.

6.1.2.2. No caso das licitantes enquadradas como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.3. Nos termos do § único do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de contratação.**

11//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis à licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos da Lei de Licitações.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação quanto à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá ser em nome da matriz. Na hipótese da certidão estar positiva o licitante deve apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo certo que somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comercial da sede ou autenticados por cartório competente, inclusive com os respectivos termos de abertura e encerramento ou SPED.

6.1.3.2. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), considerando o valor do patrimônio líquido mínimo.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a **prestação de serviço da mesma natureza do objeto deste certame**, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ou da(s) nota(s) fiscal(is) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviço de mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

6.1.4.3. Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

6.1.4.4. Declaração de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional, conforme a SÚMULA Nº 25 do E. TCESP, conforme **ANEXO IV**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.2. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 1

6.2.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro do Envelope nº 1:**

- a) **Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores**, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) **Declaração de inexistência de fato impeditivo**, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) **Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea**, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) **Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia**, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) **Declaração que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) **Declaração formal de disponibilidade**, conforme o modelo que forma o **ANEXO XII**;
- g) **Declaração de veracidade e fidelidade**, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;
- h) **Declaração de inexistência de parentesco** até o terceiro grau, conforme modelo que forma o **ANEXO XIII**; e,
- i) **Declaração de que se compromete**, sob as penas da Lei, **a atender a toda a legislação** vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal), conforme modelo que forma o **ANEXO XIV**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.2.2. As declarações acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou procurador (de acordo com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 2 – proposta de preços – deverá estar identificado na forma preconizada pelo parágrafo “5.2” deste edital, em envelope lacrado e indevassável.

7.2. A proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, devidamente datada e assinada na última folha (e rubricadas nas demais) pelo representante legal da licitante ou o seu procurador, devendo constar:

- a) Número da CONCORRÊNCIA;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, dentre aqueles integrantes de seu quadro técnico-funcional;
- l) **Preço Global da Proposta e Planilha orçamentária** preenchida, cujo modelo forma o **ANEXO XIX** deste Edital;
- m) **Prazo para o início dos serviços: até 10 (dez) dias** corridos após a emissão da ordem de serviço;

15//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- n) **Duração do contrato: 06 (seis) meses.**
- o) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- p) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo de residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal** e de **e-mail institucional** do representante legal que irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do E. TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- q) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 8.1. A sessão pública de abertura da documentação de habilitação se dará no dia 27/04/2020, às **10:20h**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Suzano.
- 8.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, por ventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
 - 8.2.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes do referido documento.
- 8.3. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela CPL, não impedirá que estas se realizem.
- 8.4. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia do Presidente da CPL, não se admitindo refutações orais.
- 8.5. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

16//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 8.6. Em cada uma das fases da licitação, caso a CPL, a seu critério, julgue conveniente, poderá haver a suspensão da respectiva sessão a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos.
- 8.7. Suspensa a sessão, os membros da CPL e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a sessão de abertura e julgamento.
- 8.8. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.
- 9.2. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.
- 9.3. Será desclassificada a proposta da licitante que:
 - a. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;
 - b. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;
 - c. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
 - d. Não estiver totalmente expressa em reais (R\$);



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- e. Apresentar preço global superior ao preço estimado pela Câmara Municipal de Suzano, baseada na planilha de estimativa de custos elaborada pela Prefeitura Municipal de Suzano;
 - f. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, quando comparados à planilha de estimativas constante dos autos, observado no caso de menor preço, o disposto no art. 48, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - g. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie à parcela ou totalidade da remuneração, caso que poderá ser solicitada comprovação;
 - h. For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
 - i. Contiver vícios insanáveis ou que prejudiquem o julgamento, e, ainda, que maculem a lisura do procedimento;
 - j. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no edital;
 - k. Apresentar erros matemáticos na apresentação da planilha orçamentária;
 - l. Não apresentar a planilha orçamentária, apresentá-la incompleta ou não preenchida.
- 9.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, prevalecendo a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e a sua autora o objeto será adjudicado.
- 9.5. Havendo de **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e EPPs sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.
 - 9.5.2. A microempresa ou EPP será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

após o fim do julgamento, a contar da convocação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

- 9.5.3. A microempresa ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada, situação em que sua proposta será declarada vencedora.
- 9.5.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "9.5.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 9.5.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou EPP.
- 9.5.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou EPP, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nas formas da lei.
- 9.5.8. Na hipótese da não aceitação da microempresa ou EPP, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço global.
- 9.6. No caso de empate, sem que ocorra o explicitado nos subitens "9.5.1" a "9.5.4" acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei Licitação.
- 9.7. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.
- 9.8. Nos preços ofertados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas, os tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita execução do objeto, inclusive as decorrentes da legislação civil, comercial, trabalhista e previdenciária.

19//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Decairá do direito à contratação a licitante vencedora que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo contrato.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.
- 10.3. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela vencedora original**.
- 10.4. A recusa da vencedora original em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.5. A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, apresentar documentação inidônea, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou, ainda, se recusar a assinar o termo contratual estará sujeita às seguintes penalidades:
- a. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Suzano, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - b. Multa equivalente a 20% (*vinte por cento*) do valor de sua proposta.

11. DA GARANTIA

- 11.1. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Rescisão do Contrato;
- d. Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- e. Declaração de inidoneidade.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a. Multa de 10% (*dez por cento*) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e,
- b. Multa de 15% (*quinze por cento*) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

12.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como as demais penalidades constantes deste instrumento.

12.4. Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- d. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

21//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído dentro do prazo de 15 (*quinze*) dias, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

12.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo "12.5", acima.

12.6. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

12.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Incorrer em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA 12 e seus respectivos parágrafos e subitens**;
- b) Estiver com a sua falência decretada, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- c) Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.

22//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. O termo contratual poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (A.R.), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

13.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

14. DOS PRAZOS

14.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo da Ordem de Serviço que será expedida pela CONTRATANTE.

14.2. O prazo de execução dos serviços e da vigência contratual será de 06 (seis) meses.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Pela regular, total e satisfatória execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global apresentada em sua proposta, objeto deste edital.

15.2. A CONTRATADA apresentará documento fiscal, após aprovação da medição pelo Agente de Fiscalização, para que seja efetuado o seu pagamento, por meio da Diretoria de Contabilidade e Orçamento da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia após a data da aprovação da documentação.

15.3. Na descrição do objeto no documento fiscal, na medição, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

15.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, certidão de regularidade para com o FGTS e a seguridade social, em face do disposto art. 195, § 3º, da Constituição Federal e do art. 71, § 2º, da Lei Licitatória.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.5. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato.
- 15.6. Os serviços realizados com atraso, devido à caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 15.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.
- 15.8. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.
- 15.9. O valor contratado será eventualmente reajustado e corrigido monetariamente se o presente instrumento ultrapassar o período de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, adotando, como parâmetro, o IGPM-FGV e, na falta deste, o INPC-IBGE ou outro índice substitutivo.
- 15.10. Caso eventualmente o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste contratual à CONTRATANTE, que após o pedido realizará os cálculos necessários e análise do pedido.
- 15.11. Nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei de Licitações, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de Agente de Fiscalização designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

16.2. A CONTRATADA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela CONTRATANTE.

16.3. A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

- a) Emissão do Termo de encerramento definitivo da obra aceito pela Contratante;
- b) Projeto "**AS-BUILT**" em 01 (*uma*) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG; e,
- c) Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT ou TRT) expedido pelo respectivo conselho de fiscalização profissional.

17. DOS RECURSOS

17.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos, dirigidos à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, por intermédio da CPL/CMS.

17.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, no horário de atendimento, das 09h00 às 16h00 ou por correspondência com aviso de recebimento (A.R.).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.1.** As normas que disciplinam esta **CONCORRÊNCIA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- 18.2.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.
- 18.3.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no parágrafo “4.2”.
- 18.4.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer do processo.
- 18.5.** Serão **inabilitadas**, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 18.6.** Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” intactos das licitantes eventualmente inabilitadas poderão ser devolvidos, mediante solicitação escrita por quem de direito.
- 18.7.** Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração, por meio de sua CPL, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8.** É vedado à licitante retirar sua proposta de preço ou parte dela.
- 18.9.** A CPL, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.10.** Das sessões públicas do processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL/CMS e pelas proponentes presentes.
- 18.11.** A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas e omissões puras e meramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.12.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados ao(s) órgão(s) competente(s) para a(s) providência(s) de sua(s) respectiva(s) alçada(s).
- 18.13.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do presente procedimento licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93
- 18.14.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Licitatória, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do § único do mesmo artigo.
- 18.15.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.
- 18.16.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.17.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.18.A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

18.19.Correrão por conta do Poder Legislativo despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da Lei.

18.20.Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara, observados os preceitos de direito público e a legislação vigente.

18.21.As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante-vencedora, independentemente de traslados ou transcrições.

18.22.Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos envelopes.

18.23.Em caso de apresentação do documento original, a CPL realizará a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação, ficando dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original, bem como dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

18.24.Todos os documentos apresentados pelas licitantes, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

18.25.Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma.

18.26.Durante a vigência e execução do contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.27.A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos ao Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

18.28.O presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** é regido e celebrado em plena conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

18.29.Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.30.Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada.

18.31.Fica eleito o foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência, por mais privilegiado que seja.

19.JUSTIFICATIVA

O fechamento da Câmara Municipal Suzano visa a atender a necessidade de adequação da sede da Câmara Municipal de Suzano, pois tal medida de proteção e conservação do patrimônio público não foi contemplada no projeto original da dependência legislativa.

A prestação de serviço vem acompanhada de projeto executivo de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Suzano, bem como autorização do arquiteto responsável pela totalidade dos projetos que resultaram nas dependências da Edilidade Municipal, evitando-se, desse modo, a desconformidade estética no conjunto arquitetônico.

Além do mais, a presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

29//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 05 de março de 2020.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto
Presidente

Ver. Edirlei Junio Reis
1º Secretário

Ver. José Silva de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA REPRESENTAÇÃO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 045/2019
CONCORRÊNCIA nº 001/2019
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, **com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir e interpor de recursos.**

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 045/2019
CONCORRÊNCIA nº 001/2019
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 045/2019
CONCORRÊNCIA 001/2019
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A (.....)

SE SUBMETE integralmente aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME A SÚMULA Nº 25 DO TCESP.

Ref.: Processo nº 045/2019
CONCORRÊNCIA nº 001/2019
(em papel timbrado da Licitante)

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o **Sr.** , portador da Carteira de Identidade RG nº , **DECLARA, sob as penas da lei**, que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade de fiscalização profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, pertencente ao seu quadro permanente (ou com comprovação de vínculo, conforme a Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), na data de apresentação desta proposta, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019

O presente termo de referência, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito. Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

1. **OBJETO:** Fechamento da Câmara Municipal de Suzano, de acordo com o projeto encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sob protocolo nº 242/2019

2. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.1. **VALOR REFERÊNCIA DO OBJETO:** R\$ 365.340,63 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

3. **PREÇO GLOBAL:** O preço global ofertado pela licitante é de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços, sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da CONCORRÊNCIA 001/2019, Processo 045/2019, onerará a dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

35/65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei.
6. **FISCALIZAÇÃO:** O objeto desta CONCORRÊNCIA será fiscalizado, mediante termo circunstanciado, por Agente de Fiscalização, devidamente habilitado, pertencente aos Quadros Técnicos da Prefeitura Municipal de Suzano, especialmente designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará a execução do serviço.
7. **IRREGULARIDADES CONSTATADAS:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração, através do AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
 - b. na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;
 - c. se disser respeito à diferença de partes ou materiais, determinar sua complementação;
 - d. na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
8. Toda a obra deverá ser isolada de forma a não interferir no andamento dos trabalhos e serviços da rotina da Câmara Municipal de Suzano.
9. O descarte de resíduos gerados na adequação do imóvel deverá ser de forma regular, atendendo à legislação ambiental.
10. A empresa contratada deverá utilizar materiais novos e equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a substituição, sem custos adicionais para a contratante, na eventualidade de algum defeito durante a execução da obra ou período de garantia.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta de profissionais devidamente capacitados e uniformizados, executando a obra de forma organizada, com disciplina e utilização de EPI's e EPC's, mantendo a limpeza do início ao término da obra.
12. Na conclusão dos trabalhos, o prédio deverá ser entregue limpo e higienizado, incluindo também a área externa.
13. A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:
 - a. **Emissão do Termo de Encerramento Definitivo** aceito pela Contratante;
 - b. **Projeto "AS-BUILT"** em 01 (*uma*) via impressa e mídia com arquivos na extensão DWG;
 - c. Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
14. A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do Contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.
15. É obrigação da CONTRATADA observar fielmente o disposto na cláusula segunda do Edital da Concorrência nº 001/2019, bem como o contido nos parágrafos, itens e subitens *ali existentes*.
16. **DOS SERVIÇOS:**
 - 16.1. A empresa deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra.
 - 16.2. Os materiais a serem empregados deverão atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.
 - 16.3. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

37//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 16.4. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.
- 16.5. O canteiro de obras deverá ser instalado na própria área de realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.
- 16.6. Todo material proveniente de demolição deve ser ensacado, ou depositado em caçambas, e retirado da obra por conta da Contratada.
- 16.7. A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais. À fiscalização devem ser fornecidas as chaves para acesso ao local.
- 16.8. O horário de funcionamento da obra será estipulado entre a contratada e a contratante, de forma a não ocasionar transtorno a contratante.
- 16.9. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços da contratante ou da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e será responsável para a execução de todos os serviços conforme determinação da fiscalização.
- 16.10. A contratada deverá instalar placa indicativa de obra no tamanho de 6,00 m², em acordo com as determinações da Contratante.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. REFERÊNCIA

- . ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E NBRs correspondentes;
- . LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E NORMAS DE FABRICANTES REFERENTES A MATERIA.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES (art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, ao corrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de praticados referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADOS.

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da lei Federal n.º 8.666/93, dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ TERCEIRO GRAU

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARO, **sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

Modelo de Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARO, **sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 045/2019

CONCORRÊNCIA nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

- Microempresa OU**
 Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo encontra-se disponível no site:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XVII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 29,71%
DATA BASE FDE 02/2020

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-------	--------	---------------------------	-------------

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.0			Muros				
1.1	16.01.029	FDE	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	m	100,00	967,31	96.731,00
1.2	16.01.016	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO /BROCA (H=235CM)	m	182,00	699,05	127.227,10
1.3	06.02.064	FDE	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	unid	3,00	8.397,91	25.193,73
1.4	06.02.065	FDE	PT-44 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (720X230CM)	unid	7,00	16.598,40	116.188,80
			TOTAL				365.340,63

50/65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DATA BASE FDE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	R\$
1	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	29.019,30	29.019,30	29.019,30	9.673,10	96.731,00
2	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO /BROCA (H=235CM)	38.168,13	38.168,13	38.168,13	12.722,71	127.227,10
3	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)			12.596,87	12.596,87	25.193,73
4	PT-44 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (720X230CM)			58.094,40	58.094,40	116.188,80
	SUBTOTAL	67.187,43	67.187,43	138.657,56	93.087,08	
	ACUMULADO	67.187,43	134.374,86	272.253,56	365.340,63	
						365.340,63

51//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIX

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 045/2019

Concorrência nº 001/2019 (em papel timbrado da Licitante)

OBJETO:

FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, DE ACORDO COM O PROJETO ENCAMINHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, SOB PROTOCOLO Nº 242/2019.

Razão Social (por extenso):

CNPJ: _____ Inscrição Municipal (CCM): _____

Endereço (completo): _____

CEP: _____ Telefone: () _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

A empresa.....declara que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo de execução do serviço: 6 meses, a partir da entrega da ordem de serviço ou de documento equivalente.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias, após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

52//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1.0	Muros				
1.1	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	m	100,00		
1.2	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO /BROCA (H=235CM)	m	182,00		
1.3	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	unid	3,00		
1.4	PT-44 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (720X230CM)	unid	7,00		
TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ _____, _____ (_____ (por extenso) _____).

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado civil _____ Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____ E-mail pessoal: _____ Email institucional: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XX

MINUTA CONTRATUAL

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, _____, PARA O FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, 65 – Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano – SP,

e do outro lado:

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) na (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, têm entre si justo e acertado o **FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, de acordo com o projeto encaminhado**

54//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pele

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sob o protocolo nº 242/2019, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto, da Fundamentação Legal e Regime de Execução

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FECHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** em conformidade com o **Termo de Referência e o Projeto Executivo** constantes do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 008/2019 de 08/02/2019**.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O regime de execução dos serviços será por: **EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo possui duração de 06 (seis) meses, vigendo dede.....de 2020 ade.....de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total e global de, R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento **05 (cinco) dias** após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Agente de Fiscalização** designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, dentre aqueles integrantes de seu quadro técnico-funcional.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 – Obras e**

55//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Instalações,

do orçamento vigente.

3.4. O valor contratado será eventualmente reajustado e corrigido monetariamente se o presente instrumento ultrapassar o período de 12 (*doze*) meses, a contar a data de sua assinatura, adotando como parâmetro o IGPM-FGV e na falta deste pelo INPC-IBGE ou outro índice substitutivo.

3.4.1 O **CONTRATADO** caso eventualmente o contrato ultrapasse o período de 12 (*doze*) meses, deverá solicitar o reajuste contratual à **CONTRATANTE**, que após o pedido realizará os cálculos necessários e análise do pedido.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1.** Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** e a proposta apresentada.
- 4.1.2** Concluir o serviço contratado em 06 (*seis*) meses após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 4.1.3** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e Agente de Fiscalização obedecendo às recomendações por ela estabelecidas.

56//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.4** Se responsabilizar por todos os encargos mencionados, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.
- 4.1.5** Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.
- 4.1.6** Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela contratante.
- 4.1.7** Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.
- 4.1.8** Garantir que os seus colaboradores, quando estiverem em serviço, apresentem documento oficial de identidade (RG, CNH, etc.), como condição para adentrarem às dependências da CONTRATANTE.
- 4.1.9** Apresentar à Superintendência Operacional da CONTRATANTE relação de todos os colaboradores que atuarão na execução do objeto, contendo nome completo e número do documento de identidade, para a conferência e autorização de ingresso à Câmara.
- 4.1.10** Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.
- 4.1.11** Manter na obra, pelo menos 01 (*um*) responsável técnico devidamente credenciado, que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.12** Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** e Agente de Fiscalização.
- 4.1.13** Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados.
- 4.1.14** Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes de tais serviços.
- 4.1.15** Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução da obra.
- 4.1.16** Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento da obra pela fiscalização.
- 4.1.17** Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente de demolição e escavação deve ser ensacado ou depositado em caçambas, e retirado da obra por sua conta.
- 4.1.18** Receber orientações referentes aos serviços contratados através do **CONTRATANTE** ou do Agente de fiscalização.
- 4.1.19** Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a responsabilidade técnica pela obra.
- 4.1.20** Indicar seu preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste contrato.
- 4.1.21** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste contrato e do EDITAL da Concorrência 001/2019, em sua proposta e na legislação vigente.

58//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.22** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – **SESMT**; o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do trabalho emanadas pelo Governo Federal e aplicáveis à espécie.
- 4.1.23** Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na execução da obra.
- 4.1.24** Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- 4.1.25** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;
- 4.1.25.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
- 4.1.26** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Agente Fiscalização o acompanhamento e a

59//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei de Licitações e Contratos.

5.1.1.1 Prestado o serviço resultante do presente contrato, o Agente Fiscalizador designado pela Prefeitura Municipal de Suzano efetuará a conferência, assistido e subsidiado por servidor do quadro técnico da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano e Habitação, estando o serviço de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLAÚSULA SEXTA

Da Garantia

6.1 Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Novação

7.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Subcontratação

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

8.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e

60//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

- 8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**, mantendo as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão

9.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

61//65



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Sanções e Penalidades

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicará, à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2019.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

10.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Partes Integrantes do Contrato

11.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "CONCORRÊNCIA nº 001/2019 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Comunicações



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Das Disposições Gerais

13.1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Do Foro

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....
(CONTRATADA)
Representante Legal

.....
Câmara Municipal de Suzano
Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto
Presidente

Testemunhas:

1).....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S):(*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais lhe couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente, ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato nº (de origem):.....

Objeto:.....

Contratada:.....

Nome JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.